

INFORMAÇÃO

Atenta a orientação interpretativa que o Ministério das Finanças e da Administração Pública e o Ministério da Justiça fazem do estipulado no n.º 9 do art. 119º da Lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2008), comunicada ao Director Nacional da PJ, através do Of. n.º 602 da DGO, datado de 04/04/2008, no que concerne à actualização em 2,1% dos suplementos remuneratórios, concretamente em sede de **Suplementos de Risco**, deu entrada no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, uma acção administrativa especial para reconhecimento do direito à actualização do suplemento de risco dos funcionários da PJ, na medida em que o mesmo corresponde e recaía sobre 25% do vencimento base do escalão I da carreira de inspector desta Polícia.

É o que cumpre informar a todos os Digníssimos Associados.

Gabinete Jurídico da ASFIC/PJ

(António Pragal Colaço & Associados)